

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 690/2024 – Curso “Os Erros que Resultam na Rejeição das Contas das Câmaras Municipais”.

Ante os documentos juntados aos autos do processo epígrafe e do parecer exarado pela Procuradoria Legislativa, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e, em atenção ao comando previsto no art.72, da mesma Lei, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Universidade de Direito Público LTDA - UNIDIP.

Publique-se.

Taubaté, 23 de fevereiro de 2024

Vereador José Alberto Barreto da Costa
Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100320036003600330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.